



Lei Municipal Nº 0108/05.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênios som as instituições financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil com os servidores públicos municipais, ativos e inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

O Prefeito Municipal de Buriticupu-Ma, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art., 1º - Fica o Poder Executivo Municipal por meio da Câmara Municipal de Buriticupu-Ma, autorizado a celebrar convênios som as instituições financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil com os servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

Art. 2º - A Consignação das prestações devidas pelo servidor à instituição Financeira em decorrências das operações financeiras aludidas no Artigo anterior, somente poderá ser procedida e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a instituição financeira.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal através da Câmara Municipal, autorizado a editar normas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais, Caso não venha ser editado o referido normativo, reger-se a execução da consignação conforme rezar o convênio a ser celebrado entre o poder público e a instituição Financeira.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu-MA, 20 de junho de 2005

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal